

---

Para: População e entidades responsáveis pela organização de festividades/eventos

Assunto: Realização de festividades e de eventos

Fonte: **Direção Regional da Saúde**

Contacto na DRS: [sres-drs@azores.gov.pt](mailto:sres-drs@azores.gov.pt)

Class.:C/C. C/F.

No seguimento das diversas solicitações que têm sido rececionadas na Direção Regional da Saúde relativamente à da realização de festividades/eventos quer de cariz religioso, nomeadamente as festividades em honra do Espírito Santo quer de cariz popular e considerando:

- O disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 1-D/2021/A, de 29 de janeiro que regulamenta, na Região Autónoma dos Açores, a aplicação do Decreto do Presidente da República n.º 9-A/2021, de 28 de janeiro, que renova o estado de emergência, em concreto a alínea i) do n.º 2 do Artigo 10º que ora se transcreve para melhor enquadramento: “Suspensão da realização de eventos públicos promovidos pela administração regional, incluindo institutos e empresas públicas, estendendo-se essa recomendação a todas as entidades públicas, nomeadamente autarquias locais, bem como às entidades do setor privado, exortando para a não realização de eventos abertos ao público”, bem como as disposições especiais aplicáveis consoante o nível de transmissão verificado nos diferentes concelhos, nomeadamente as limitações de ajuntamentos na via pública de um número máximo de oito pessoas (concelhos de baixo risco), seis pessoas (concelhos de médio risco) e quatro pessoas (concelhos de alto risco), exceto se forem do mesmo agregado familiar;



- 
- Que o citado decreto vigora enquanto vigorar o estado de emergência, sem prejuízo de eventuais prorrogações do mesmo;
  - A Circular Informativa da Direção Regional da Saúde n.º 67A, de 08 de setembro, em concreto o seu n.º 1 que aqui se reproduz: "Não é viável a realização de eventos em espaços abertos não delimitados em vias públicas e em espaços/vias privadas equiparadas a vias públicas, entre os quais os desfiles, festas populares, manifestações folclóricas ou outras da mesma natureza";
  - A realização de festas implica uma organização prévia que, na maioria das vezes, envolve trabalhos de preparação, os quais se iniciam meses antes da realização das citadas festas, o que neste momento, para os eventos do presente ano, deveriam estar a iniciar-se;
  - A decisão da Autoridade de Saúde Regional perante os pedidos que estão a ser remetidos à Direção Regional da Saúde, neste momento é complexa, na medida em que não é possível prever, com um grau de certeza confiável, o modo como evoluirá a situação epidemiológica nos Açores.

**Neste sentido, a Autoridade de Saúde Regional recomenda a não realização de festividades ou eventos até novas recomendações.**

O Diretor Regional

